

## ATA N.º 47/2020

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 16 horas e 15 minutos

No dia dezasseis do mês de novembro de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florabela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Contrapartida do Município de Benavente no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo – 1.º semestre do ano de 2020 – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros / Proposta	Registo interno n.º 21.251/2020, de 11/11	CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		
	<b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b>		

3	Proposta de lançamento de Derrama para 2021	
4	Proposta de participação variável do IRS – Rendimentos de 2021 – Receita municipal em 2022	
5	Proposta de taxa de IMI para o ano de 2020 – Receita municipal em 2021	
6	Propostas de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2021	
7	Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais	
	<b>Inventário e Cadastro</b>	
8	Abate de bens móveis	Inf. n.º 20816/2020
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>	
9	Proposta de decisão de contratar tendo em vista aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019/CCE / Informação de abertura de procedimento	Inf. n.º 20536/2020
10	Proposta de decisão de contratar tendo em vista aquisição de serviços para o Fornecimento de Energia Elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro N.º 04/2019 / Informação de abertura de procedimento	Inf. n.º 20638/2020
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>	
11	Resumo diário de tesouraria	
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>	
	<b>Apoio Administrativo</b>	
12	Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019/CCE – Minuta do contrato	

13	Aquisição de serviços para o fornecimento de energia elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 04/2019 – Minuta do contrato			
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>			
14	Proposta de Mapa de Pessoal para o ano 2021			
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>			
15	Proposta de aquisição de dois (2) prédios urbanos sitos na Sesmaria das Vinhas Velhas, n.º 11, em Benavente			
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>			
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>			
16	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Plano de trabalhos ajustado à data do início da obra / Aprovação	25.01.02/01 -2019	Habitâmega Construções, S.A.	–
17	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Erros e Omissões / Trabalhos Complementares	25.01.02/01 -2019	Habitâmega Construções, S.A	–
18	Empreitada de “Execução de rede de drenagem de águas pluviais no Bairro das Acácias, em Samora Correia” – Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	25.02.02/05 -2014	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.	
19	Empreitada de “Execução de coletor pluvial de ligação da Urbanização Quinta da Palmeira à linha de água de Valverde, em Benavente” – Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	25.02.02/04 -2014	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.	
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>			
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>			

20	Loteamento / Alteração ao alvará	74/1991	A.F.C.S. Transportes, Lda.
21	“ “	7/2006	Isabel Luísa Castro Moniz
22	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	52/1983	Iguarias com Carinho, Lda.
23	“ “	19/2020	António Oliveira das Neves
24	“ “	715/2020	Carlos Manuel Correia Carvalho
25	“ “	870/2020	Anabela da Fonseca Gaspar
26	“ “	656/2015	José Gabriel da Silva Carvalho
27	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	945/2019	Alexandre Miguel Vitorino Silva
28	“ “	1938/2019	Castela & Castela, S.A.
29	“ “	67/2020	Luís Fernando Ferreira da Silva
30	“ “	399/2020	Carlos Afonso Nunes Almeida
31	“ “	417/2020	Raquel Alexandra dos Mártires Soares Martins
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Educação</b>		
32	Transportes escolares / Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2020/2021	Informação n.º 21177, de 10 de novembro	
33	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
34	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que, por motivos de saúde de um familiar, a senhora vereadora Catarina Vale não sabe se ainda vai chegar a tempo de participar na reunião.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

#### **1- EVENTUAL SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO**

Atendendo a que, em determinada reunião, o senhor presidente dissera que, face à situação mais grave do número de infetados Covid, no município de Benavente, a Câmara Municipal iria, possivelmente, suspender as atividades culturais, perguntou se, efetivamente, tal irá suceder.

Observou que, tal como a restauração, o setor cultural tem vindo a ser muito afetado, financeiramente, com a pandemia e não tem sido intenção do Governo, nem de algumas câmaras municipais, encerrar e deixar de ter atividades culturais, antes pelo contrário. Opinou que as atividades culturais se devem manter no concelho, com as necessárias medidas.

### **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

#### **1- PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE RECOLHER OBRIGATÓRIO ALARGADO EM DIVERSOS CONCELHOS DO PAÍS**

Deu nota que se vivera a primeiro fim de semana de recolher obrigatório alargado no concelho de Benavente, e em muitos outros do País, sendo do conhecimento geral que houve algumas grandes superfícies que tentaram contornar a questão da abertura e do encerramento em horários fora daquilo que é habitual.

Acrescentou que o senhor primeiro-ministro, depois de uma primeira declaração em que foi muito pouco claro, foi obrigado a fazer uma nova declaração, em que já especificou melhor as regras e impossibilitou, desse modo, que pudesse ser ainda mais criada, na sociedade, a ideia de que uns podem tudo e outros não podem nada.

Disse saber as dificuldades pelas quais o comércio tradicional está a passar e que, muito possivelmente, essas dificuldades agravar-se-ão nas próximas semanas e, portanto, os decisores políticos, sobretudo, os titulares de órgãos de soberania, têm a obrigação de proteger essas pessoas, porque, de facto, corre-se o risco de não morrerem do vírus da pandemia, mas poderem vir a morrer do vírus da fome.

Frisou que lhe parece importante que a comunicação seja feita de uma forma clara e, nesse sentido, como parece que, muitas vezes, o Governo não consegue falar com essa clareza, pedia um esforço adicional ao Serviço Municipal de Proteção Civil para que, na sequência das medidas que vão sendo tomadas, após cada Conselho de ministros, quase semanalmente, possa fazer materiais gráficos de publicitação nas redes sociais, e até mesmo no *site* da Câmara Municipal, e difundidas pelas Juntas de Freguesia, e que possa fazer um apelo às coletividades e associações do município para que também partilhem essa informação. Destacou a necessidade de que essa informação seja partilhada com clareza e com verdade, porque a população está, atualmente,

inundada de informações que, muitas vezes, não correspondem à verdade e, portanto, crê que a Câmara Municipal tem que dar um contributo para falar com verdade aos seus concidadãos, para que percebam que o Município está do lado das pessoas e, também, do comércio tradicional, numa fase em que é exigido tanto a toda a gente.

Reiterou a sugestão de que Serviço Municipal de Proteção Civil faça essa clarificação, sempre que necessário, nem que seja através de vídeos produzidos pela própria Câmara Municipal.

Sabendo que os números têm continuado a aumentar no município de Benavente, aproveitou para questionar qual o ponto de situação, no momento, nomeadamente, se todos os casos positivos e respetivas cadeias de transmissão continuam, devidamente, acompanhados e sob controle, e se se pode enfrentar a semana que se inicia, com essa tranquilidade.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- EVENTUAL SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO**

Transmitiu que, como tem sido apanágio da Câmara Municipal, nos meses que se seguem à época das festas tradicionais, a Autarquia procura ter uma oferta cultural diversificada e complementar àquelas que acontecem por ocasião daquelas festas, assim tendo acontecido no ano em curso, com a preparação de uma Temporada da Música, que se revestiu de qualidade. No entanto, face ao aumento significativo do número de casos e considerando que as atividades são programadas para que cheguem ao público e este possa delas usufruir, tratando-se de investimentos ainda consideráveis e sendo a cultura fundamental na vida coletiva, foi tomada a decisão de suspender, temporariamente, a Temporada da Música.

Manifestou a expectativa de que a fase mais complicada que se está a viver possa, de alguma forma, ser ultrapassada e que a programação cultural possa ser retomada.

Disse que a Câmara Municipal procura implementar as medidas sanitárias nos seus espaços, por forma a que estejam salvaguardadas as questões da saúde de cada um, em particular, e de todos, em geral, mas não deixa de ser verdade que a realização de atividades impõe um conjunto de movimentações, crendo que, na atual fase mais complicada, a suspensão da programação cultural é uma decisão ajuizada.

Comentou que se verificaram mais casos no concelho, em cerca de um mês, do que aqueles que tinham ocorrido nos outros meses anteriores e, portanto, é necessário que todos possam fazer um esforço para tentar conter a propagação do vírus.

Reiterou a expectativa de que a situação possa normalizar, de forma a que a programação que está definida possa ser, novamente, retomada, sendo que a sua suspensão resulta de uma medida cautelar, num momento tão difícil como o que se vive, atualmente.

Afirmou que se cada um, a título individual (e todos, em conjunto), fizer aquilo que tem de fazer, seguramente que não terá que se viver uma situação daquelas. Sublinhou que não se trata de amedrontar as pessoas, ou gerar o pânico, tendo, antes, que se viver com a naturalidade possível a situação com a qual todos foram confrontados, havendo boas notícias de que se perspetiva ter as vacinas dentro de alguns meses e que elas possam ajudar a combater a situação. Entretanto, exige-se a cada um que, efetivamente, possa contribuir para que não se entre numa má situação, porquanto as projeções apontam para um aumento significativo de casos e, quando tal acontece, também aumenta, obviamente, o número de pessoas internadas e daqueles que vão para as unidades de cuidados intensivos, sendo aí que residem os grandes problemas. Destacou que logo que haja condições, a programação cultural será, imediatamente, retomada.

## **2- PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE RECOLHER OBRIGATÓRIO ALARGADO EM DIVERSOS CONCELHOS DO PAÍS**

Observou que todos estão, certamente, atentos às notícias acerca das dificuldades que já se colocam no Serviço Nacional de Saúde, com hospitais sem capacidade de dar resposta, e essa é, seguramente, a situação mais complicada com que o País se pode defrontar, pelo que espera que as medidas que estão a ser tomadas possam, de alguma forma, conter a propagação do vírus e fazer com que o Serviço Nacional de Saúde não entre em colapso, o que seria, seguramente, terrível para todos, se fosse necessário decidir quem pode sobreviver.

Transmitiu o seu pensamento de que todos devem ter o sentido de responsabilidade e a consciência das dificuldades que se estão a passar e observou que compreende a forma como o Governo quis comunicar, sendo que, numa primeira fase, a intenção foi a de dizer que se ia entrar em confinamento, com o objetivo primordial de evitar que as famílias criassem ajuntamentos, porquanto, de acordo com aquilo que está comprovado, cientificamente, uma percentagem muito significativa do contágio que está a acontecer, resulta das iniciativas de convívio e lazer entre as famílias. Nesse âmbito, deixava de ser possível as pessoas acederem aos restaurantes a partir das treze horas, estando impedidas de circular, exceto numa série de situações que se consideravam excecionais, sendo que o comércio se mantinha aberto, para acesso a bens de primeira necessidade.

Mencionou que apesar de a mensagem ser clara, houve, de imediato, um conjunto de entidades e organizações que, à boa maneira portuguesa, procuraram explorar as saídas possíveis e, face às situações com que o Governo se deparou, nomeadamente, a pretensão do Pingo Doce de abrir às seis e meia da manhã, com uma campanha promocional injustificada e inaceitável, levou a que fossem tomadas medidas e clarificada a situação, decidindo que todas as superfícies comerciais com mais de 200m<sup>2</sup> estariam encerradas a partir das treze horas.

Aludiu a que, infelizmente, não bastam as intenções, sendo necessário, efetivamente, ser claro e tomar as medidas que se impõem.

Deu nota que também se verificaram algumas situações complicadas no município e exemplificou que embora o horário de encerramento do híper “Centro, Norte, Sul” (um espaço de comércio de venda por grosso) não esteja previsto na Resolução do Conselho de ministros, trabalham ali centenas de pessoas e há, provavelmente, centenas de lojistas que ali se vão abastecer, sendo que, a seu ver, configura, exatamente, a mesma situação das superfícies comerciais de alguma dimensão que existem no concelho. Assinalou que apesar de a Câmara Municipal e o Serviço Municipal de Proteção Civil terem procurado interpretar o espírito da lei, infelizmente, não foi possível determinar o encerramento daquele espaço, porque a GNR entendeu não estarem reunidas as condições para tal.

Considerou que quando as questões se colocam dessa forma, torna-se difícil que o Serviço Municipal de Proteção Civil possa clarificar as situações. No entanto, tem sido sempre veiculado que é necessário que as pessoas cumpram as regras e evitem os ajuntamentos familiares, ou outros, porque é o tipo de situações que mais contribui, claramente, para a evolução dos casos positivos.

Reafirmou que se verificaram mais casos no concelho, no último mês, do que aqueles que tinham ocorrido em todo o período anterior, acompanhando, claramente, a evolução negativa dos casos no País.

Assinalou que, face à evolução da semana anterior, poder-se-ia pensar que o número de casos positivos estava a decrescer, leitura que, no entanto, foi contrariada pelo facto de se terem registado dez casos em cada um dos dias do fim de semana, sendo que só daqui a uma ou duas semanas é que se podem aferir os resultados do confinamento e se se retirarão, ou não, bons proveitos das medidas que foram tomadas. Fez menção a que, ainda assim, as situações continuam a estar identificadas e exemplificou que, dos

dez casos do domingo anterior, oito reportam-se a dados de há uma semana atrás e dizem respeito a alunos de uma turma que testaram positivo e já estavam em quarentena. Manifestou a expectativa que não haja outras situações, ao nível das respetivas famílias.

Frisou que, face à evolução dos números, torna-se difícil a Autoridade de Saúde poder dar uma resposta tão cabal como a que é necessária, sendo que alguns dos técnicos estão a trabalhar, ininterruptamente, há muitos meses, sob uma pressão tremenda e, portanto, a Câmara Municipal propôs à Autoridade de Saúde que, no âmbito da Proteção Civil, pudesse ser constituído um grupo de rastreamento, orientado por médicos do Serviço Nacional de Saúde, mas envolvendo, também, meios da Autarquia.

Disse que a penúltima Resolução do Conselho de ministros determina que as autarquias e a Autoridade de Saúde devem partilhar os números e contribuir para a informação, sendo que, por outro lado, a Câmara Municipal também está a procurar georreferenciar os casos positivos e os respetivos contactos para, a partir daí, poder ter uma informação mais fidedigna e fina, a fim de atender à forma como as situações podem ir evoluindo.

Realçou que, como sempre, o Serviço Municipal de Proteção Civil tem estado ativo e disponível para ser uma parte da solução e, aguardando-se a resposta da senhora diretora do ACES (Agrupamento de Centros de Saúde), estão a ser constituídas as equipas, por forma a que se possa continuar a ter toda a informação detalhada do município e, em conjunto, tomar todas as medidas que estejam ao alcance da Câmara Municipal, para contribuir para um menor número de casos positivos.

Fez alusão a mais um falecimento por Covid, totalizando, assim, seis falecimentos no município, e registou que o número de casos ativos é, atualmente, bem menor do que aquele que tivera lugar, há uma semana, em que se atingiu os cento e trinta, sendo que o número de curados também aumentou, substancialmente.

Salientou que a Câmara Municipal pode ser surpreendida, a qualquer momento, e exemplificou que apenas se tendo registado treze turmas com um só caso positivo, sem ter havido lugar a propagação, surgiu, entretanto, uma turma com oito alunos positivos, sendo necessário perceber se esses casos resultam do interior da escola, ou de espaços exteriores à mesma.

Registou que tem vindo a elogiar muito as escolas e as IPSS (instituições particulares de solidariedade social) do município, nomeadamente, as ERPI (estruturas residenciais para idosos), porque apenas têm ocorrido casos isolados.

Deixou uma mensagem de esperança e afirmou que está ao alcance de cada um poder controlar a evolução da pandemia, cumprindo com as regras.

Relativamente ao confinamento do anterior fim de semana, opinou que, de uma forma geral, houve, uma vez mais, uma postura consciente e responsável, não se tendo visto ajuntamentos e, portanto, crê que as pessoas perceberam a mensagem e cumpriram, tirando uma ou outra situação que possa ter acontecido, por ingenuidade.

**No decurso da intervenção do senhor presidente, chegou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.**

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- AJUNTAMENTO OCORRIDO NUMA ESCOLA DO MUNICÍPIO**

Tendo o senhor presidente elogiado o comportamento das escolas, perguntou que comentário lhe merece uma festa, arraial ou ajuntamento, promovido pela Associação de Estudantes, nas “barbas” da Direção da Escola e à vista de toda a gente, nas redes sociais, e se pretende “branquear” esse comportamento.

**O SENHOR PRESIDENTE** clarificou que quando quer afirmar uma postura positiva, por parte das escolas, fá-lo, obviamente, em função de dados concretos, nomeadamente, aqueles que transmitira aos seus vereadores.

Registou que apenas tinha havido treze casos positivos em turmas das escolas do concelho e, felizmente, não houve propagação dentro do grupo de alunos de cada turma, facto que merece regozijo, dado não ser, decerto, obra do acaso, mas, porventura, o resultado das regras e dos cuidados sanitários que são impostos dentro das escolas, bem como do trabalho das direções dos Agrupamentos de Escolas, dos professores e, fundamentalmente, do pessoal não docente e dos alunos.

Salientou que a turma que apresentou oito casos positivos, não tem nada a ver com a Escola Secundária e disse que não “brankeia” situações, sendo que, efetivamente, também teve oportunidade de ver as imagens nas redes sociais e informou a situação junto da Direção da escola que, segundo transmitiu, não se tinha apercebido da realização da iniciativa em causa.

Considerou não ser algo desejável, embora lhe tenham dito que se tratou do processo de eleição da Associação de Estudantes, tendo que haver cuidado nessas situações e, ao que lhe disseram, não terá havido e, obviamente, mereceu o reparo da Câmara Municipal e a solicitação de que a Escola possa tomar as devidas cautelas, para que não aconteçam situações similares.

Reiterou que o bom trabalho e a boa cultura existentes no município devem satisfazer, não só o presidente da Câmara, mas todos os que têm responsabilidades, não se podendo retirar das suas palavras que, futuramente, possa surgir alguma situação mais preocupante.

**O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA** considerou não estar, devidamente, esclarecido e perguntou se o senhor presidente estava em condições de garantir que todos os alunos que se visualizam nas imagens (cerca de uma centena) foram testados e não são portadores do Covid para os seus pais, e outros agregados, não conduzindo ao aumento exponencial de casos no município de Benavente.

Observou que o discurso redondo do senhor presidente (em que sempre fala muito, mas diz pouco) é pouco fundamentado, cientificamente, e, portanto, não está descansado, relativamente àquela situação.

Disse que as desculpas do diretor da Escola (que, por acaso, é das listas do PCP e o senhor presidente protege sempre e com quem tem uma boa relação institucional, mesmo quando a desgraça bate à porta) demonstram a irresponsabilidade da Direção do Agrupamento de Escolas de Benavente, que permitiu que a situação em causa acontecesse nas suas “barbas” e nas suas instalações, algo que é inadmissível.

Face à alegação da Direção da Escola, de que não tinha conhecimento da situação, perguntou o que está essa Direção ali a fazer e observou que, comparativamente, era como se o senhor presidente viesse dizer que não sabia, não tivera conhecimento, nem se apercebera do que ia haver lugar à realização de uma festa dos trabalhadores da Câmara Municipal, um ato eleitoral para a Comissão Paritária, ou qualquer coisa que o valha.

Acrescentou que aquelas são desculpas de “mau pagador” e de pessoas irresponsáveis que, de facto, não estão à altura do cargo que desempenham.

**O SENHOR PRESIDENTE** retorquiu que a Câmara Municipal não discrimina ninguém. No entanto, se alguém, no exercício das suas funções de eleito, independentemente da força política que represente, acha que deve discriminar as pessoas, pela sua ideologia, ou seja pelo que for, isso nunca será razão para o presidente da Câmara desrespeitar quem quer que seja.

Explicitou que a Direção Geral de Saúde e o Governo são as entidades responsáveis pela atuação sanitária que acontece no País, estando bem definido que é a Autoridade de Saúde que determina quais as pessoas que devem ser testadas e, portanto, não há

municípios, nem espaços, que sejam ilhas. Disse crer que as regras que estão determinadas são as corretas, porque o Governo estará apoiado na comunidade científica para poder tomar as suas decisões.

Observou que, numa situação como a atual, as decisões que têm de ser tomadas, diariamente, não serão, seguramente, fáceis para os decisores políticos e todos aqueles que têm responsabilidades, ao nível sanitário e, portanto, procura respeitar aquilo que é feito, num trabalho que não há de ser fácil, e as regras que são implementadas.

Informou o senhor vereador Pedro Pereira que está previsto que possam ser efetuados testes rápidos nas escolas, uma medida que o Governo tomou, e que a Câmara Municipal aguarda pela forma como será aplicada, sendo que, entretanto, as escolas seguem o protocolo de atuação da DGS.

Acrescentou que mesmo quando há casos positivos, os testes às cadeias de contacto não acontecem de imediato, devendo aguardar-se alguns dias, à semelhança do que aconteceu na turma que tem, atualmente, oito casos positivos, em que o primeiro caso deu origem à quarentena e os testes foram efetuados, após o período de incubação da doença.

Assinalou que à medida que o processo do Covid tem vindo a avançar e o conhecimento tem sido maior, por parte de quem toma as decisões, os métodos de atuação também têm sido diferenciados.

Afirmou que acompanha a situação no município com clareza, tem conhecimento daquilo que está a acontecer e a situação está, perfeitamente, referenciada e controlada, embora com a consciência que, de um momento para o outro, pode ocorrer algo que fuja do seu controle.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – CONTRAPARTIDA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DAS BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS DA LEZÍRIA DO TEJO – 1.º SEMESTRE DO ANO DE 2020 – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSOS FINANCEIROS / PROPOSTA**

**Registo interno n.º 21.251/2020, de 11/11**

**Considerando que:**

- a) O Despacho n.º 730-B/2018, de 16/01, do Gabinete do secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, determinou a abertura de concurso para a criação de equipas de sapadores florestais, no território continental, sendo admissíveis ao referido concurso as Comunidades Intermunicipais (para o lote1);
- b) Em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), de 26/01/2018 foi deliberado criar as Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo;

- c) A criação das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo foi temática objeto de deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT, nas suas reuniões de 26/04/2018, 26/07/2018 – com a aprovação da submissão de candidatura ao aviso de abertura de concurso para a criação de equipas de brigadas de sapadores florestais n.º 02/2018 –, 29/11/2018; 28/03/2019;
- d) Foi submetida a referida candidatura ao Fundo Florestal Permanente para a criação de 3 equipas de sapadores florestais, segundo o Aviso 01/018, tendo a mesma sido aprovada pelo Conselho Diretivo do ICNF, IP;
- e) Foi constituída uma primeira brigada de sapadores florestais, em setembro 2018, de 15 elementos;
- f) Foi constituída uma segunda brigada de sapadores florestais, já no ano de 2019;
- g) Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT, de 25/01/2019, foi deliberado pelos municípios que a compõem que a contrapartida a ser suportada pela CIMLT, dos custos com a criação das brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo, fosse financiada e repartida pelos municípios associados, da seguinte forma:
  - i. de acordo com a percentagem de cada município nas quotizações para a CIMLT, no período de instalação e até estarem reunidas as condições para prestar o “serviço normal” – silvicultura preventiva (manutenção e realização de redes primárias e secundárias, gestão de combustíveis, abate e desramação de árvores, etc.) e quando estivessem em serviço de proteção civil – vigilância, primeira intervenção, rescaldo e consolidação de incêndios florestais, etc. – para além dos dias protocolados;
  - ii. a 100% a cada município, conforme o tempo de serviço de silvicultura que lhe fosse prestado.
- h) em reunião do Conselho Intermunicipal, do dia 29/10/2020 foi tomado conhecimento pelos municípios que o compõe, da repartição dos montantes da contrapartida nacional referente ao primeiro semestre de 2020 (cf. Doc. I);
- i) O Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09/01 veio estabelecer o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental, definindo os apoios públicos de que estas podem beneficiar – cf. n.º 1 do seu artigo 1.º;
- j) O mesmo diploma legal dispõe, mais, de ora relevante:
  - i. que a criação de equipas de sapadores florestais, e a respetiva atividade, desenvolvem-se no quadro de um programa nacional de sapadores florestais, orientado para a prossecução dos objetivos de proteção e defesa da floresta estabelecidos no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e na Estratégia Nacional para as Florestas – cf. n.º 2 do artigo 2.º;
  - ii. que, entre outras, as autarquias locais e as entidades intermunicipais podem ser titulares de equipas de sapadores florestais – cf. al. e) do artigo 9.º;
  - iii. que o procedimento para a criação de equipas de sapadores florestais é estabelecido por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, mediante proposta do ICNF, I. P. e as equipas são criadas por deliberação do conselho diretivo do mesmo instituto público – cf. n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º;

- iv. quais os tipos de serviços a desempenhar pelos sapadores florestais – cf. artigos 16.º e 17.º;
- v. que, são obrigações das entidades titulares das equipas de sapadores florestais, a previstas no seu artigo 18.º, das quais se destacam as seguintes:
  - suportar as despesas decorrentes da contratação dos sapadores florestais, as despesas de funcionamento e as de enquadramento técnico das equipas – al. b);
  - garantir toda a operacionalidade da equipa dos sapadores florestais, do equipamento d a sua manutenção ou substituição – al. e).
- k) As deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT citadas, no sentido de aprovar a comparticipação de valores já despendidos pela CIMLT inerentes à criação e ao funcionamento das duas brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo, foram tomadas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- l) A comparticipação do Município de Benavente apurada para o 1.º semestre do ano de 2020 importa em 2.592,10 € (dois mil, quinhentos e noventa e dois euros e dez cêntimos);
- m) É necessário sujeitar tal comparticipação do Município de Benavente à aprovação da Câmara Municipal;
- n) A alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;
- o) A Proteção Civil é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual.

#### **PROPÕE-SE QUE:**

**a Câmara Municipal autorize a despesa para a comparticipação do Município de Benavente no valor 2.592,10 € (dois mil, quinhentos e noventa e dois euros e dez cêntimos) – 1.º semestre do ano de 2020 – e correspondentes cabimentos e compromissos orçamentais.**

Benavente, 11 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e colocou a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a despesa para a comparticipação do Município de Benavente, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo, no valor 2.592,10 € (dois mil, quinhentos e noventa e dois euros e dez cêntimos), referente ao 1.º semestre do ano de 2020, e correspondentes cabimentos e compromissos orçamentais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

## **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

### **Ponto 3 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2021**

#### **LANÇAMENTO DE DERRAMA – 2021 (Rendimentos de 2020)**

O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, permite, no seu n.º 1, que os Municípios possam, anualmente, lançar uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), na parte relativa ao rendimento gerado na sua área geográfica.

O n.º 24 do mesmo artigo, possibilita que, até à aprovação de regulamento que contenha os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, delibere lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos com um volume de negócios no ano anterior, que não ultrapasse € 150.000.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, autorizar o lançamento de derramas.

Desta forma, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do já citado Anexo I à Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de criação de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a € 150.000 e de 0,01% de taxa reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, que não ultrapasse os € 150.000.

Benavente, 11 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que embora a derrama seja um imposto que é aplicado sobre o lucro, não deixa de ser uma realidade que, fruto da pandemia, as pequenas empresas, nomeadamente, o comércio e a restauração, estão a passar por uma situação mais difícil, facto que leva a que a Câmara Municipal possa tomar medidas excecionais e, nesse sentido a sua proposta é no sentido da criação de uma derrama correspondente a 1,5% para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros e a 0,01% de taxa reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não tenha ultrapassado aquele montante, por forma a que a Autarquia continue a ter a informação, por parte da AT (Autoridade Tributária), da evolução tributária daquelas entidades.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que o PSD defende a proposta do senhor presidente, está solidário na sua execução e, por isso mesmo, irá aprovar aquilo que o texto reflete, e que diz respeito, não a uma isenção, pelas razões que o senhor presidente enumerou, mas a uma descida da Derrama a aplicar às empresas com volume de negócios inferior a cento e cinquenta mil euros, para os 0,01%.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a

proposta respeitante ao lançamento de derrama para o ano de 2021, correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros e de 0,01% de taxa reduzida para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros, submetendo a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 18.º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e com a alínea d) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 4 – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS – RENDIMENTOS DE 2021 – RECEITA MUNICIPAL EM 2022**

##### **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS**

##### **Rendimentos de 2021 – Receita municipal em 2022**

A repartição de recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais, consagrada no regime financeiros das autarquias locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual), é obtida através de quatro participações:

- Uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro;
- Uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal;
- Uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial;
- Uma participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da referida Lei, a participação variável até 5% no IRS, respeita aos rendimentos do ano, imediatamente, anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal, à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º da referida Lei, que, relativamente aos rendimentos do ano de 2021, seja aprovada uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Benavente.

Benavente, 11 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço, realçando que o esforço da Câmara Municipal vai ser direcionado para o IMI (Imposto Municipal Sobre Imóveis), taxa em que fará uma baixa acentuada.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a proposta respeitante à participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Benavente, relativamente aos rendimentos do ano de 2021 (receita municipal em 2022), submetendo a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e com a alínea c) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 5 – PROPOSTA DE TAXA DE IMI PARA O ANO DE 2020 – RECEITA MUNICIPAL EM 2021**

1 – De acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano;

2 – O n.º 1 do art.º 112 do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, estabelece que as taxas do referido imposto aplicáveis sobre os prédios urbanos, pode variar entre 0,3% a 0,45%.

3 – Para cumprimento do estabelecido no n.º 14 do art.º 112.º do CIMI, proponho que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que para o imposto a cobrar no ano de 2021, seja fixada a taxa em **0,33%**.

Benavente, 11 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que, ao longo dos anos, a Câmara Municipal tem defendido que o IMI constitui uma receita direta dos municípios, sendo o imposto para o qual o esforço da Autarquia deve ser direcionado, por forma a poder aliviar a componente de tributação que é imposta aos municípios.

Recordou que, em 2013, a Câmara Municipal aplicara a taxa de 0,45% e, à medida que o Orçamento o foi permitindo, essa taxa foi baixando, tendo sempre presente que as respostas têm que acontecer com as receitas que estão disponíveis.

Acrescentou que, num quadro como aquele que se vive, atualmente, complicado para todos e de incertezas quanto ao futuro, crê que a Câmara Municipal deve dar um sinal positivo e, por isso mesmo, a sua proposta é no sentido de reduzir a taxa de IMI em duas centésimas, passando para 0,33%.

Deu nota que as duas medidas propostas pela Câmara Municipal, de redução de impostos, resultam numa quebra de receita um pouco superior a trezentos mil euros, mas o atual quadro económico e social justifica esse esforço.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que, conforme já tinha transmitido, o PSD acompanha a proposta do senhor presidente, defende a redução da taxa do IMI nela contida e, por isso, irá aprová-la.

Comentou que o próximo ano, na sequência do atual, irá impor muitos desafios às famílias de todo o País, mas, especialmente, às do concelho de Benavente, e a redução

de impostos que, no fundo, corresponde a cerca de trezentos mil euros no Orçamento municipal, será, certamente, um contributo importante e, por isso mesmo, terá a aprovação do PSD.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, solicitar à Assembleia Municipal a fixação, para o imposto a cobrar no ano de 2021, da taxa de 0,33% a aplicar aos prédios urbanos, em cumprimento do estabelecido no n.º 14 do art. 112.º do CIMI (Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 6 – PROPOSTAS DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2021**

### **Considerando que:**

1. Com a aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2021, em anexo, elaborados nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, fica o Município de Benavente autorizado a cobrar, no ano económico de 2021, os impostos diretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo.
2. O **Orçamento para o ano de 2021** foi elaborado, considerando o respeito pelas regras previsionais definidas no POCAL, consubstanciando um Orçamento por programas onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes (AMR), e cumprindo o estabelecido no capítulo IV – Regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
3. A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros, decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos.
4. A presente proposta de Orçamento para 2021 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas, afetando-se os respetivos recursos aos projetos participadas por Fundos Comunitários.
5. As Grandes Opções do Plano para o ano de 2021 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Mais Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício.
6. O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2021 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, num horizonte temporal de 4 anos, estabelecendo as opções

políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas.

7. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento propostas para o ano de 2021, as quais constam dos Documentos Previsionais.
8. De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigo 44.º, a proposta de Orçamento será acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental.

**Propõe-se:**

- a) Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3, do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado, ainda, com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2021, a seguir discriminados, que instruem a presente proposta e desta são parte integrante, como:

- Orçamento;
- Plano Orçamental Plurianual;
- Grandes Opções do Plano (PPI+AMR);
- Relatório do Orçamento;
- Mapa das Entidades Participadas;
- Normas de Execução do Orçamento.

Benavente, 11 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE frisou que as receitas da Câmara Municipal são aleatórias e dependem da atividade económica local, contrariamente ao que se verifica em outras câmaras municipais, que têm uma dependência exclusiva das transferências do Orçamento de Estado, e, portanto, a dinâmica económica é fundamental.

Observou que o Orçamento para 2021 foi construído num quadro de muitas incertezas, nos pressupostos de que a situação atual se poderá manter e, por conseguinte, assumiu o compromisso de que, na eventualidade de a situação futura ser muito complicada, do ponto de vista social, exigindo um esforço da Câmara Municipal, no sentido de dar a necessária resposta, a primeira prioridade será acudir a uma situação dessa natureza. Manifestou a expectativa de que tal não aconteça e afirmou, uma vez mais, que está nas mãos de todos poder contribuir para que muita coisa possa melhorar. Disse esperar que a questão das vacinas também possa dar alguma ajuda, no final do primeiro ou segundo trimestre de 2021.

Referiu que apesar de se tratar de um Orçamento audacioso, haverá sempre a possibilidade de inverter as suas opções, para atender à comunidade local.

Destacou que os documentos previsionais foram sendo construídos ao longo de algumas semanas, durante as quais foi sendo disponibilizada aos senhores vereadores a evolução da sua construção, respeitando as regras da orçamentação, no que diz respeito à Receita, e procurando que atender a um conjunto de situações, do ponto de vista da Despesa. Crê que se trata de um Orçamento que procura dar conclusão às

candidaturas aos fundos comunitários e, também, a um conjunto de situações que estão planeadas.

Aludiu ao problema com que se debatem todas as autarquias do País, e que se prende com as dificuldades em adjudicar as empreitadas, que vão ficando desertas, aqui e ali. Contudo, no que diz respeito aos fundos comunitários e ao PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano), a Câmara Municipal tem, felizmente, uma parte executada, estando outra parte adjudicada e irá ter a sua repercussão e incidência no decorrer de 2021, nomeadamente, as requalificações dos espaços urbanos e as ARU (Áreas de Reabilitação Urbana), que se irão iniciar, em breve.

Acrescentou que algumas das outras intervenções estão, praticamente, concluídas, como é o caso das que dizem respeito à eficiência energética, no âmbito da iluminação pública e dos equipamentos desportivos, nomeadamente, as piscinas municipais, com uma redução significativa da energia, um fator importantíssimo para a Autarquia, para o País e para o mundo.

Disse que a Receita que está considerada na proposta de Orçamento é de vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois euros, sendo que doze milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis euros dizem respeito a investimentos.

Mencionou que, no que concerne à Despesa com Pessoal, preveem-se verbas para a progressão nas carreiras e, também, uma opção gestonária, para fazer face a algumas situações que, atualmente, são injustas, e a Câmara Municipal vai procurar dar um contributo para criar algum estímulo e poder repor algumas situações que, a seu ver, estarão menos bem.

Sublinhou que se torna necessário ficar com uma verba por definir e outra por reforçar no Orçamento, sendo que, nas GOP (Grandes Opções Plano), ficam a definir dois milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e seis euros e, no que diz respeito às extra-GOP, ficam oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos euros, totalizando uma verba de cerca de três milhões de euros, que tem a expectativa de poder ter contrapartida, por conta do Saldo de Exercício do Orçamento de 2020 e, com a sua inscrição, equilibrar os Objetivos que estão definidos.

Assinalou que se trata de um Orçamento transversal, nas questões que se prendem com a saúde, a educação, o equipamento rural, o plano dos cemitérios de Benavente e de Samora Correia, as redes viárias (visando melhorar a atratividade do concelho e a sua funcionalidade), a aquisição de mais viaturas (algumas das quais está a decorrer o respetivo concurso), com especial incidência na higiene urbana, nomeadamente, a recolha dos resíduos sólidos urbanos, uma área em estão a ser tomadas medidas para melhorar.

Deu nota que estão consideradas verbas para as atividades socioculturais e desportivas que espera que haja condições para que possam acontecer, quer da iniciativa da Câmara Municipal, quer da iniciativa e da vontade popular, expressa nas coletividades, associações e comissões locais, uma atitude de esperança para com o próximo futuro. Considerou que o Orçamento para 2021 é equilibrado e procura dar conclusão a um conjunto de objetivos e a um programa que a Câmara Municipal foi construindo, ao longo de muitos anos, e que quer ver concretizado.

Crê que os senhores vereadores tiveram oportunidade de dar os seus contributos para melhorar os documentos previsionais, tendo sido acolhidas algumas das sugestões apresentadas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que se vive um ano atípico e, possivelmente, nunca ninguém teria imaginado poder passar pelos desafios que estão a ser colocados, transversalmente, a todo o mundo, sendo que o próximo ano, bem como o final de 2020, é, ainda, um futuro incerto, e o sentido de responsabilidade obriga a olhar para os documentos previsionais com base nessa incerteza que se vive, perante uma crise que, efetivamente, é económica, mas com origens numa grave crise sanitária

e, portanto, perante essa incerteza, mas, ao mesmo tempo, apelando ao sentido de responsabilidade que os eleitos locais também têm perante as pessoas que os elegeram, e que os fazem integrar o Executivo, o PSD irá permitir a viabilização do Orçamento para 2021, com a sua abstenção.

Especificou que, de facto, aquele não é o Orçamento do Partido Social Democrata, mas o Orçamento da maioria CDU. Ainda assim, o PSD reconhece o esforço que foi feito para a inclusão de algumas propostas que foram apresentadas, das quais destacou o Orçamento Participativo (uma proposta antiga que vê, agora, a luz ao fundo do túnel, porque sendo incluída no Orçamento para 2021, haverá tempo para elaborar o regulamento que dará origem a essa iniciativa de participação popular tão importante) e, também, o aumento das bolsas de estudo do ensino secundário e ensino superior (que, sob proposta do PSD, passa de quarenta mil euros para cinquenta mil).

Acrescentou que, infelizmente, tem a lamentar a não inclusão do pagamento do passe escolar aos alunos do ensino secundário, mas quer acreditar que, em 2022, a Câmara Municipal estará em condições de avançar com essa medida.

Destacou, ainda, as medidas de apoio social e de combate à pandemia que estão inscritas no Orçamento para 2021.

Considerou que, como todos os outros Orçamentos que a maioria CDU tem proposto, o ora em apreço não é um documento com uma visão estratégica para o concelho, crítica que o PSD tem feito, recorrentemente, mas 2021 é um ano de avaliação e, portanto, lá para o final do ano, serão as pessoas a avaliar aquilo que tem sido o desempenho da maioria CDU e, também, a avaliar as propostas que serão apresentadas pelas outras forças políticas que se vão propor às eleições autárquicas, não sendo, atualmente, o momento de essa avaliação ser feita, perante a circunstância que se está a viver.

Afirmou que o PSD decidira que o sentido de responsabilidade faz com que possa permitir a viabilização dos documentos previsionais, com a sua abstenção, reconhecendo, por um lado, o esforço que foi feito para a inclusão das propostas que enumerou, por contemplar, também, a descida dos impostos municipais, como o IMI e a derrama, mas fazendo a ressalva de que não é o Orçamento do PSD, sendo que as suas opções e os seus projetos de obras municipais (com as quais concorda) seriam, certamente, diferentes, no projeto e na execução, mas isso será avaliado no próximo ano e, como sempre, o PSD estará presente para enfrentar a população, dizer aquilo que foram as suas propostas e aquilo onde a CDU falhou, ao longo do tempo.

Referiu que, como o senhor presidente sabe, conta, sempre, com o PSD, nas alturas em que o Partido é chamado, responsabilmente, a encarar o futuro e, perante as adversidades, está presente e assume as suas posições.

Concluiu, sublinhando que o PSD está no combate à atual crise económica e sanitária, que o senhor presidente conta com o Partido e com a sua abstenção, pelas razões que já enumerou.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que já tivera oportunidade de manifestar a sua posição, relativamente ao Orçamento para 2021.

Disse que os vereadores eleitos pelo PS e, também, na Assembleia Municipal, desde 2013, sempre defenderam a redução gradual e sustentada dos impostos municipais, fosse por via, sobretudo, do IMI, da derrama ou da participação variável do IRS, e que, entre esses três impostos, se encontrasse uma redução da carga fiscal. Frisou que essa foi uma luta do PS que, no seu entender, a CDU, numa primeira fase, apelidou de irresponsável, mas, depois, percebeu que era possível fazer essa redução no Orçamento e veio a concordar com aquilo que foram as reivindicações do PS, desde 2013.

Sublinhou que o Orçamento apresenta uma despesa com pessoal de cerca de oito milhões de euros, facto que preocupa o PS, embora o compreenda, do ponto de vista social e do direito das pessoas ao trabalho e ao seu salário. Comentou que a verba que a Câmara Municipal recebe de IMI de todos os concidadãos é aquela que paga, em

despesas de pessoal e, portanto, isso deve merecer reflexão, porque limita a margem financeira para outro tipo de investimentos, com foco na qualidade de vida das populações.

Aludiu à construção das ciclovias, recordando que o PS disse que não as faria nos locais onde foram implementadas, porque as defende junto às zonas ribeirinhas, e que apesar de aquela ser a opção da CDU, era preciso deixar que as obras se concluíssem, para ver como corriam e se iam ter utilidade. Contudo, numa primeira fase, a obra da ciclovia de Samora Correia não correu na perfeição, já apresentando remendos e, portanto, o PS está apreensivo, achando, até, que há falhas nessa obra que vão ter consequências nos próximos anos e que mais remendos vão ser necessários, o que faz com que muitas pessoas já comentem que andam a pagar para aquele tipo de erros, que poderiam ser evitados e seriam desnecessários, se quem constrói tivesse a capacidade de construir bem e se o caderno de encargos tivesse tudo aquilo que aquele obra deve conter.

Afirmou que aquela é uma falha da gestão CDU, no que toca às obras, sendo que, muitas vezes, as coisas não correm bem, havendo, claramente, um défice de recursos humanos de alguém que, de facto, perceba da área e que tenha uma experiência no setor privado, que possa trazer às obras públicas essa mais-valia, fiscalização e aconselhamento. Referiu que lhe dá a ideia de que as constantes falhas nas obras e a incompetência são fruto da falta de recursos humanos especializados e experientes na área, porque não basta ter um curso superior, é preciso muito mais do que isso e, provavelmente, justificava-se um diretor na organização que tivesse, de facto, essas valências de que, até ao momento, a Câmara Municipal de Benavente parece não dispor.

Salientou que foi atendida a proposta do PS, no sentido de ser reforçada a instalação de ecopontos e ilhas ecológicas, sobretudo, nas zonas de maior aglomerado populacional e próximo do comércio e da restauração, e melhorar a sensibilização e a recolha de resíduos sólidos urbanos.

Mencionou que, aquando das eleições autárquicas de 2017, o PS também defendera que a Câmara Municipal deveria suportar o custo total do passe escolar para os alunos do ensino secundário, com a variante, relativamente ao PSD, de que tal medida deveria ser adotada em função das necessidades financeiras das famílias e do aproveitamento escolar dos alunos. Deu nota que o PS não acha que se deva andar a pagar passes escolares, ano após ano, se os alunos não tiverem aproveitamento, tendo, antes, que se premiar o esforço e o sucesso escolar.

Transmitiu que o PS concorda com o Orçamento Participativo, em termos gerais, crendo que, de momento, a Câmara Municipal de Benavente não está preparada para ter um instrumento daquela natureza com sucesso. Referiu que tem a experiência de Alenquer e, por vezes, nem tudo é assim tão simples e linear, e, portanto, não basta dizer que se vai fazer um Orçamento Participativo, sendo preciso ter recursos humanos, financeiros e logísticos para fazer as obras, a tempo e horas, e não as passar de Orçamento para Orçamento, criando expectativas nos munícipes às quais, depois, não se consegue corresponder. Considerou que é preciso muita atenção, relativamente ao assunto, porque é muito bonito falar em Orçamento Participativo, mas, depois, há que ter capacidade e condições para o poder executar e dar credibilidade e confiança junto da população.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que apesar de a elaboração do Orçamento para 2021 ser, obviamente, da responsabilidade de quem tem a maioria, o coletivo CDU procurou que fosse, também, ao encontro da participação da oposição, que integra o Executivo para fiscalizar o trabalho da Câmara Municipal, mas, também, para poder dar contributos, naquilo que está ao seu alcance, e poder melhorar o documento.

Nesse âmbito, e contrariamente ao que se verifica em muitas câmaras municipais, que elaboram o orçamento e o entregam às oposições para o apreciarem (muitas vezes, até com poucos dias) e votarem, foi feito um trabalho ao longo de mais de um mês,

procurando criar espaço para que, efetivamente, quem tem assento legítimo na Câmara Municipal tivesse, também, a possibilidade de ter a sua voz, sendo esse o entendimento que a maioria CDU tem da democracia e da forma como devem funcionar os órgãos colegiais.

No entanto, tal não significa que se possa colocar os vereadores da oposição na mesma posição em que se coloca a maioria CDU, que trabalha todos os dias na situação. Realçou que, apesar disso, à medida que o Orçamento foi sendo construído pelos técnicos ao serviço da Câmara Municipal, foi disponibilizada a mesma documentação a todos os membros do Executivo, prática que acha ser um bom exemplo de como se deve trabalhar.

Afirmou que a maioria CDU assume a responsabilidade do Orçamento para 2021 (e de todos aqueles que foi construindo), sendo o resultado de uma visão estratégica, construída, não em cima do joelho, mas em função de um trabalho de muitos anos que proporcionou que o município de Benavente seja, atualmente, o que mais cresce, na região, a nível populacional, e que é uma referência para todos, em termos de dinâmica económica.

Manifestou a expectativa de que, no próximo ano, possa, também, acontecer um conjunto de situações que projetem o município, ainda mais, em função daquilo que foram opções estratégicas da Câmara Municipal, traduzidas em planos e na criação de condições para o desenvolvimento económico, como fator determinante para poder ter desenvolvimento social e, por isso mesmo, a maioria CDU se revê no Orçamento para 2021 que, obviamente, vai ao encontro daquilo que disse às pessoas e do projeto com base no que foi eleita há quatro e há oito anos, sendo a concretização desse mesmo projeto, embora atendendo à situação que se vive, atualmente, e à consequente dificuldade de resposta do tecido empresarial, no que diz respeito à execução das obras.

Comentou que assim como a maioria CDU aceita como boas as propostas da oposição, porque são em função do interesse da população, entende que os senhores vereadores, no seu íntimo, também se identificarão, seguramente, com o fundamental do Orçamento para 2021 e da sua concretização, porque também vai ao encontro de realizações que são boas para a população.

Sublinhou que enquanto integrar a Câmara Municipal, não permitirá que o Orçamento Participativo fique refém de maiorias, sendo que, a acontecer, sê-lo-á ao serviço da população, deve atender à especificidade das quatro freguesias e proporcionar que, efetivamente, como a maioria CDU tem feito, ao longo do seu percurso, o investimento e as condições de vida não sejam, apenas, para a sede do município, mas para o universo dos municípios.

Assinalou que a Câmara Municipal terá o ano de 2021 para tentar construir um modelo que, tanto quanto for possível, corresponda às expectativas das pessoas, mas que não deixe aberturas, como acontece em outros municípios, para que fique refém desta ou daquela organização que, pela sua capacidade e dimensão, acaba por desvirtuar aquilo que, naturalmente, deve ser um Orçamento Participativo. Observou que é um trabalho que a Câmara Municipal vai ter que levar por diante, e espera que possa contar com o contributo de todos, embora com as naturais preocupações que se deverão ter.

Considerou que quanto mais desenvolvimento económico houver, mais receitas a Câmara Municipal irá ter e mais condições os munícipes terão, sendo que a descida de impostos também acontece à medida que o concelho se vai desenvolvendo e o tecido económico vai tendo um bom desempenho, permitindo, naturalmente, que a Câmara Municipal aumente o seu volume de receitas para, depois, também poder, de forma responsável e equilibrada, reduzir os impostos.

Salientou que, desde 2013, a Câmara Municipal conseguiu passar de uma taxa de IMI de 0,45% para 0,33%, correspondendo a uma verba que será, porventura, próxima dos dois milhões de euros, sendo que essa descida só foi possível, porque o concelho foi crescendo e as receitas aumentaram.

Evidenciou a sua satisfação pelo facto de as despesas com pessoal terem aumentado, porquanto a Câmara Municipal viveu dez anos refém das políticas que retiraram condições de vida aos trabalhadores e, durante esse período, não houve aumento de salários, nem progressão nas carreiras, e a partir de 2018, a progressão dos trabalhadores foi, efetivamente, possível, embora com algumas assimetrias, não tendo o universo dos trabalhadores sido tratado da mesma forma.

Recordou que, há pouco tempo, o salário mínimo era de quatrocentos e oitenta e cinco euros, sendo, atualmente, de seiscentos e trinta e cinco euros, havendo a expectativa de, no próximo, se situar no seiscentos e setenta euros e, portanto, isso traduz-se num esforço financeiro significativo, mas que é justo, porque é, também, uma forma de melhorar a economia e dar melhores condições de vida aos trabalhadores.

Acrescentou que mais de 50% dos trabalhadores da Câmara Municipal ganham o salário mínimo e, presentemente, ganha tanto o trabalhador qualificado, como é o caso de eletricitistas, mecânicos, carpinteiros e pedreiros, como a pessoa que faz um trabalho indiferenciado, embora também digno, o que cria, na Função Pública, uma situação de desmotivação à qual a Autarquia quer ver se consegue dar algum alento, com a opção gestonária.

Disse que, atualmente, o custo com pessoal é muito superior à receita do IMI, sendo preciso muito mais receitas para pagar ao pessoal.

Explicitou que o reforço dos ecopontos não resulta do esforço do Orçamento da Câmara Municipal, porquanto a responsabilidade da recolha seletiva é da Ecolozíria e, como tal, corresponderá ao esforço do orçamento daquela entidade, como medida que, efetivamente, está para ser implementada e será bastante importante.

Clarificou que as obras são contratualizadas com base nos cadernos encargos, estão, perfeitamente, definidas e apenas constituem responsabilidade da Câmara Municipal, aquando da receção provisória, que apenas ocorre quando as obras estão executadas nos termos em que foram contratualizadas, sendo que, durante cinco anos, ficam na posse da Autarquia as verbas de caução que responsabilizam os empreiteiros por eventuais defeitos de construção.

Referiu que a Câmara Municipal nunca se manifestou desfavorável às ciclovias de lazer, mas sempre afirmou que definia prioridades com os dinheiros que tinha disponíveis e, portanto, dispondo de uma verba pouco superior a oitocentos mil euros, considerou que era fundamental ir ao encontro da visão estratégica de melhorar a imagem urbana das suas localidades e, ao mesmo, criar mais condições para a mobilidade. Nessa sequência, o investimento nas ciclovias é, efetivamente, nessa condição e, da experiência recolhida, são espaços que estão a ser utilizados pelas pessoas, contrariamente a muitos outros espaços de lazer que estão ao abandono, pelo País fora. Afirmou que a Câmara Municipal defende as ciclovias de lazer e, por isso mesmo, está a negociar terrenos junto às zonas ribeirinhas para que, efetivamente, com planeamento e visão estratégica, se possa levar as pessoas para junto do rio, numa sã convivência.

Transmitiu que, há algumas semanas, ligou-lhe um engenheiro de uma grande empresa, dando-lhe os parabéns pela visão estratégica que tivera, porque passar por Samora Correia, às oito da manhã, e ver as ciclovias com tanta gente. Não é uma situação normal, tendo, ainda, a particularidade de que a imagem da cidade melhorou, significativamente, com aquela intervenção.

Observou que todos terão, seguramente, opiniões diversas, estando a maioria CDU confortável com as suas, responde pela sua ação e gostaria que os vereadores da oposição se pudessem identificar com alguns projetos que estão propostos, sendo que aqueles que, naturalmente, se associem a eles, também poderão levantar a bandeira do mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo

Oliveira, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art. 5.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os arts. 45.º, n.º 1, e 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos previsionais de gestão para o ano de 2021 que instruem a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2021, dela são parte integrante e que, por fotocópia e depois de rubricados, constituem pasta anexa à presente ata, designadamente:

- Orçamento;
- Plano Orçamental Plurianual;
- Grandes Opções do Plano (PPI+AMR);
- Relatório do Orçamento;
- Mapa das Entidades Participadas;
- Normas de Execução do Orçamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 7 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

Considerando que:

- A alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

- O art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho, permite que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, com exceção das reprogramações que impliquem aumento de despesa, pelo órgão deliberativo competente **possa ser dada aquando** da aprovação das Grandes Opções do Plano;

Desta forma, **propõe-se** que a Assembleia Municipal delibere, de acordo com as disposições legais acima referidas, e emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes)*;
- b) Resultem de compromissos já assumidos que, por motivos de alteração na calendarização física e, conseqüentemente, financeira, não venham a ser todos realizados e pagos no ano de 2020;
- c) Compromissos assumidos em 2020, só satisfeitos (realizados, faturados) no ano económico de 2021.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições atrás previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Benavente, 11 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise, que considerou um fator fundamental para a gestão do Orçamento, e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, remeter a proposta de autorização prévia do órgão deliberativo para assunção de compromissos plurianuais à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, conjugado com o art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Inventário e Cadastro**

### **Ponto 8 – ABATE DE BENS MÓVEIS**

#### **Informação n.º 20816, de 06/11/2020**

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos diversos móveis existentes pelos edifícios municipais, foram comunicados ao serviço de Inventário e Cadastro alguns bens móveis que se revelaram incapazes/ não aptos para serem utilizados.

Neste caso, procedeu-se à identificação dos bens, conforme quadro em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que, como ato de gestão corrente, se proceda ao abate dos bens móveis mencionados.

À consideração superior,

O assistente técnico, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 06/11/2020: “À reunião”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 20816, de 06/11/2020 e, nos termos da mesma, aprovar o abate dos bens móveis constantes da listagem que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

## **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

### **Ponto 9 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR, TENDO EM VISTA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019/CCE<sup>1</sup> - INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

Processo n.º 2020/300.10.005/673

#### **Informação n.º 20536/2020**

##### **1. Objeto**

Atenta a necessidade de adquirir os bens acima mencionados, vertida na Requisição Interna n.º 1809, datada de 07.10.2020, bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

##### **2. Cabimento da despesa**

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder os 226.595,90 €, encargo esse com a GOP 15 001 2013/5047 2, a satisfazer pela dotação 02 02010202, com o número sequencial de cabimento 27407/2020, que se anexa à presente, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

	Encargo s/IVA	Encargo c/IVA
2020	,01 €	,01 €
2021	207.633,89 €	255.389,69 €
2022	18.962,00 €	23.323,26 €
Total	226.595,90 €	278.712,96 €

Aos valores acresce IVA à taxa de 23%.

##### **3. Plurianualidade da despesa**

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não

---

<sup>1</sup> Contrato de Acordo Quadro N.º 01/2019 de 22 janeiro de 2019, para aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente, gasóleo a granel, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT, e a Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes Lda., com duração até 22 de janeiro 2022.

pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz na exceção legal referida, anteriormente, na alínea a), conclui-se, salvo melhor entendimento, que o órgão competente, pode, caso assim o entenda, prescindir da submissão de parecer prévio vinculativo daquele órgão.

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia também do órgão deliberativo municipal.

Nesta conformidade, importará referir que, em 22/11/2019, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de autorização prévia genérica do órgão deliberativo para a assunção de compromissos plurianuais, pelo que se poderá, salvo melhor entendimento, considerar a dispensa da autorização prévia do referido órgão deliberativo.

#### **4. Escolha do procedimento**

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º e alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP<sup>2</sup>, propõe-se a adoção de procedimento de ajuste direto, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal.

#### **5. Aprovação das peças do procedimento**

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 40.º com o n.º 3 do artigo 258.º, ambos do CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 40.º do CCP.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação do convite anexo à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 226.595,90 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,

---

<sup>2</sup> Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo DL n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo DL n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo DL n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

#### **6. Entidades a convidar**

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito e, tratando-se de um procedimento ao abrigo dos artigos 26.º n.º 1 alínea e) e 258.º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi celebrado o contrato de acordo quadro, a saber, Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., pessoa coletiva a que corresponde o número de identificação fiscal 508 306 000.

#### **7. Condução do procedimento**

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por ajuste direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para o efeito antes exposto, sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

#### **8. Gestão contratual**

O n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do art.º 96.º do CCP determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2020 (Norma de Execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da Câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão, informalmente, emanada, superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição.

Não obstante do antes exposto, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

- Gualter Bruno Rodrigues Duarte, técnico superior – DMGF – Gestão de Stocks

#### **9. Conclusão e resumo das decisões**

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar,
- Aprovação da repartição de encargos,
- Aprovação da escolha do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

Face ao teor da presente informação e dada a importância dos bens a contratar, sugere-se que as decisões e correspondente deliberação sejam aprovadas em minuta.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Filipe Oliveira Teles

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo com o teor da informação, à consideração do sr. presidente.	À reunião
04/11/2020	06/11/2020

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta contida na informação técnica em análise e colocou a mesma à votação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 20536/2020 e, nos termos da mesma:

- autorizar a realização da despesa relativa à aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019/CCE;
  - dispensar a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais;
  - aprovar a escolha do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro;
  - aprovar o Convite;
  - designar Gualter Bruno Rodrigues Duarte, técnico superior, como gestor do contrato.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 10 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR, TENDO EM VISTA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2019<sup>1</sup>  
- INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

<sup>1</sup> Contrato de Acordo Quadro N.º 04/2019 de 28 novembro de 2019, para o fornecimento de energia elétrica, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT, e a Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal, pelo prazo de 36 meses.

Processo n.º 2020/300.10.005/741

### Informação n.º 20638/2020

#### 1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os serviços acima mencionados, vertida nas Requisições Internas n.º 1871 e 1872, datadas de 15-10-2020, competentemente autorizada pelo sr. presidente, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

#### 2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder os 552.894,57 €, encargo esse a satisfazer pelas dotações 02 020201 e 02 02022501, GOP 08 001 2013/5049 0 – Energia Elétrica – Instalações e GOP 08 001 2013/5048 0 – Iluminação pública – Energia, com os números sequenciais de cabimento 27410/2020 e 27409/2020, que se anexam à presente, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

	2020	2021	2020-2021	
	Encargo s/IVA	Encargo s/IVA	Encargo Total s/IVA	Encargo Total c/IVA
Encargos com instalações	0,01 €	321.323,27 €	321.323,28 €	395.227,63 €
Encargos com iluminação pública	0,01 €	231.571,28 €	231.571,29 €	284.832,70 €
<b>TOTAL</b>	<b>0,02 €</b>	<b>552.894,55 €</b>	<b>552.894,57 €</b>	<b>680.060,32 €</b>

Aos valores acresce IVA à taxa de 23%.

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz na exceção legal referida anteriormente na alínea a), conclui-se, salvo melhor entendimento, que o órgão competente, pode, caso assim o entenda, prescindir da submissão a parecer prévio vinculativo daquele órgão.

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia também do órgão deliberativo municipal.

Nesta conformidade, importará referir que, em 22/11/2019, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de autorização prévia genérica do órgão deliberativo para a assunção de compromissos plurianuais, pelo que se poderá, salvo melhor entendimento, considerar a dispensa da autorização prévia do referido órgão deliberativo.

### **3. Restrições à contratação**

Tratando-se a decisão em apreço, de decisão que implicará a contratação de uma prestação de serviços, importará realçar o que dispõe, sobre esta matéria, o artigo 68.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020, que adiante se designará, apenas, de LOE 2020.

Assim, o n.º 1 do artigo 68.º da antes referida Lei determina, conforme se transcreve, que *“os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, nas autarquias locais, entidades intermunicipais, que em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar:*

- a) Os valores dos gastos de 2019, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou*
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2019.”*

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do preceito legal em referência, excluem-se do transcrito n.º 1, os contratos a que se refere o n.º 6 do artigo 64.º, nomeadamente, na sua alínea b), ou seja, contratos celebrados ao abrigo de contratos de Acordo Quadro.

### **4. Escolha do procedimento**

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP<sup>2</sup>, propõe-se a adoção de procedimento de ajuste direto, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 04/2019 celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal.

### **5. Aprovação das peças do procedimento**

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 40.º com o n.º 3 do artigo 258.º, ambos do CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 40.º do CCP.

---

<sup>2</sup> Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo DL n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo DL n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo DL n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação do convite anexo à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 552.894,57 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro.
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

## **6. Entidades a convidar**

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito, e tratando-se de um procedimento ao abrigo do artigo 258.º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi celebrado o contrato de acordo quadro, a saber, a Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal.

## **7. Condução do procedimento**

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por ajuste direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

## **8. Gestão contratual**

O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º do CCP determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2020 (Normas de Execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da Câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão, informalmente, emanada, superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição, ou quem este designar.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se sugere:

Gestor de contrato: Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, GAP.

### 9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização da abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar,
- Aprovação da repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais,
- Aprovação da escolha do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da entidade a convidar,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Filipe Oliveira Teles

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo com o teor da informação, à consideração do sr. presidente	À reunião
06/11/2020	9/11/2020

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de contratação em apreço, destacando que os valores base para o lançamento do concurso refletem os investimentos estratégicos da Câmara Municipal, nomeadamente, na eficiência energética que, com a substituição integral das luminárias no concelho e a intervenção nos edifícios, permitiram reduzir a pegada ecológica e, também, os custos financeiros.

Acrescentou que a previsão de encargos para o ano de 2021, no que diz respeito à iluminação pública e ao consumo de energia elétrica nas instalações, se situa em seiscentos e oitenta mil euros, uma verba, substancialmente, inferior àquela que foi praticada em anos anteriores, e que se situava bem acima de um milhão de euros.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 20638/2020 e, nos termos da mesma:

- autorizar a realização da despesa relativa à aquisição de serviços para o fornecimento de energia elétrica;
- dispensar a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais;
- aprovar a escolha do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 04/2019;
- aprovar o Convite, a endereçar à empresa Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal;
- designar Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro como gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 11 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e dezassete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, quatrocentos e noventa e seis euros e noventa e três cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um euros e quatro cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte euros e dezasseis cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e sessenta e cinco mil, quarenta e oito euros e trinta e seis cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete euros e dezasseis cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – 004552814003724462602 – cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez euros e cinquenta e sete cêntimos;

#### **NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, trinta e cinco euros e dois cêntimos;

#### **BPI**

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos;

#### **Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e cinquenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos;

#### **B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e cinco euros e trinta e dois cêntimos, dos quais três milhões, seiscentos e dezasseis mil, quatrocentos e setenta euros e sessenta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Administrativo**

#### **Ponto 12 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019/CCE – MINUTA DO CONTRATO**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE solicitou que os Pontos 12 e 13 fossem retirados da Ordem do Dia, dado que o seu agendamento resultou de um erro dos serviços.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

#### **Ponto 13 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2019 – MINUTA DO CONTRATO**

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

### **03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **Ponto 14 – PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2021**

Submete-se à aprovação do Executivo a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE mencionou que a proposta de Mapa de Pessoal para 2021 tem por base a necessidade de dar algumas respostas, no que diz respeito à qualificação da intervenção da Câmara Municipal.

Explicou que a Câmara Municipal tem, presentemente, dois juristas efetivos, dois que desempenham outras funções, tendo o seu lugar de origem, e a contratação de uma assessoria nessa área, sendo que um dos juristas efetivos têm problemas de saúde complicados e são longos os períodos de ausência, sendo necessário contratar mais alguém, para poder ter uma resposta mais capaz para as necessidades da Autarquia.

Acrescentou que, com a descentralização e alguns processos que a Câmara Municipal terá que assumir, no início do ano, é proposta a contratação de mais um assistente técnico, considerando que está em curso um processo de recrutamento e será constituída uma reserva.

Transmitiu que para além de haver pessoas que estão em condições de ir, brevemente, para a reforma, há, também, algumas pessoas que estão a operar na recolha dos resíduos sólidos urbanos e que, por força da sua idade e condições físicas, já não é aconselhável que desempenhem essas funções, sendo necessidade contratar oito cantoneiros de limpeza, por forma a dar resposta a uma melhoria que se pretende naquele tipo de serviços.

Aludiu, ainda, à necessidade de contratar um pedreiro (uma categoria em que é muito difícil a Câmara Municipal recrutar, dado que a obtenção de mão-de-obra qualificada no País é, atualmente, muito complicada e as autarquias têm poucas condições que lhes permitam ser concorrenciais), um calceteiro e um motorista de pesados, porquanto um dos motoristas de pesados que está afeto à área da recolha dos resíduos irá aposentar-se, brevemente.

Referiu que há a possibilidade de extinguir cinco lugares (devidamente identificados na proposta), sendo que, na prática, apenas crescem oito postos de trabalho novos.

Deu nota que o Mapa de Pessoal (que traduz o que acabara de mencionar) será distribuído aos senhores vereadores, na próxima reunião, porquanto a alteração à estrutura orgânica não estava lançada e, enquanto não estiverem fechados os vencimentos, não era possível efetuar essa operação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, emitir parecer favorável à proposta de Mapa de Pessoal que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 15 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE DOIS (2) PRÉDIOS URBANOS SITOS NA SESMARIA DAS VINHAS VELHAS, N.º 11, EM BENAVENTE**

Considerando que:

1 – Estão concluídas as negociações com a advogada Catarina Costal, na qualidade de representante dos vendedores Joaquim Fernandes da Cunha, casado com Alice Gomes de Barros da Cunha, e Justino Manuel Fernandes da Cunha, casado com Maria Lucília Marques Heleno Fernandes da Cunha, e 1/3 a favor de Luís Miguel Mateus da Cunha, solteiro, maior, e Rui Manuel Mateus da Cunha, casado com Carla Alexandrina Rodrigues Marques Mateus, que viabilizam a aquisição dos prédios acima indicados.

2 – É da maior urgência a autorização da Câmara Municipal para a aquisição do referido imóvel.

3 – Foi solicitada uma avaliação ao eng.º Luís Mendes de Almeida, perito da lista oficial, e o mesmo atribui ao conjunto edificado um valor de 45.000 € (quarenta cinco mil euros).

4 – O prédio que constitui o artigo 1976, tem a área total de 77,50 m<sup>2</sup>, tendo a área coberta de 62,70 m<sup>2</sup> e área descoberta de 14,80 m<sup>2</sup>, com o valor patrimonial, determinado no ano de 2017, de 25.490,89 € (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa euros e oitenta e nove centésimos), encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 4629 da freguesia de Benavente.

O prédio que constitui o artigo 1977, tem a área total de 77,50 m<sup>2</sup>, tendo a área coberta de 62,70 m<sup>2</sup> e área descoberta de 14,80 m<sup>2</sup>, com o valor patrimonial, determinado no ano de 2017, de 27.190,28 € (vinte e sete mil, cento e noventa euros e vinte oito centésimos), encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 4630 da freguesia de Benavente, o que perfaz o valor total de 52.681,17 € (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e dezassete centésimos).

**Proponho que:**

**- o Município de Benavente proceda à aquisição dos imóveis acima identificados, sitos na Sesmária das Vinhas Velhas, em Benavente, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob os artigos 1976 e 1977, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob os números 4629 e 4630 da freguesia de Benavente, a favor de Joaquim Fernandes da Cunha, casado com Alice Gomes de Barros da Cunha, e Justino Manuel Fernandes da Cunha, casado com Maria Lucília Marques Heleno Fernandes da Cunha, e 1/3 a favor de Luís Miguel Mateus da Cunha, solteiro, maior, e Rui Manuel Mateus da Cunha, casado com Carla Alexandrina Rodrigues Marques Mateus, pelo valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), pagos aquando da realização da escritura de compra e venda, cabimento 27483/2020.**

Benavente, Paços do Município, 09 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, há uns meses atrás, a Câmara Municipal tomara a decisão de realojar, temporariamente, uma família cuja habitação onde residia apresentava problemas na cobertura.

Explicou que a proposta ora em análise visa a aquisição dessa habitação, efetuar uma pequena intervenção de remodelação e afetá-la àquela família.

Disse que, contratada que foi uma empresa de avaliação, esta apontou para uma valorização de quarenta e cinco mil euros, embora o valor patrimonial do imóvel seja de

vinte e sete mil, cento e noventa euros, que corresponde, sempre, a uma percentagem do valor comercial.

Acrescentou que após ter havido lugar a negociações com o proprietário, concluiu-se por uma proposta de aquisição do imóvel no valor de trinta mil euros.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade que o Município de Benavente proceda à aquisição dos imóveis sitos na Sesmaria das Vinhas Velhas, em Benavente, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob os artigos 1976 e 1977, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob os números 4629 e 4630 da freguesia de Benavente, a favor de Joaquim Fernandes da Cunha, casado com Alice Gomes de Barros da Cunha, e Justino Manuel Fernandes da Cunha, casado com Maria Lucília Marques Heleno Fernandes da Cunha, e 1/3 a favor de Luís Miguel Mateus da Cunha, solteiro, maior, e Rui Manuel Mateus da Cunha, casado com Carla Alexandrina Rodrigues Marques Mateus, pelo valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), pagos aquando da realização da escritura de compra e venda, cabimento 27483/2020. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 16 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE”**

##### **- PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO À DATA DO INÍCIO DA OBRA / APROVAÇÃO**

Processo n.º 2019/300.10.001/40

Adjudicatário: Habitâmega – Construções, S.A.

##### **Informação n.º 21393, de 11.11.2020**

Através de email datado de 12.10.2020 (registo de entrada em 15.10.2020, com o n.º 14182), procedeu o adjudicatário à entrega do plano de trabalhos ajustado à data do início da obra mencionada em epígrafe, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamento, plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro.

Por email datado de 09.11.2020 (registo de entrada em 11.11.2020, com o n.º 15528), e na sequência do solicitado através do nosso ofício n.º 3731, de 16.10.2020, é entregue pelo adjudicatário novo plano de pagamentos e cronograma financeiro, retificados.

Analisados os documentos, cumpre registar:

- O plano de trabalhos ajustado está em sintonia com o programa constante da proposta, ou seja, não implica alteração ao preço contratual, nem traduz alteração do prazo de execução da obra, nem, ainda, alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à sua adaptação à data do início dos trabalhos – 09.09.2020, pelo que não nos merece qualquer observação desfavorável.

- De salientar que, na presente empreitada, o prazo de execução dos trabalhos começou a contar-se da comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde (PSS), uma vez que esta tem data posterior à da consignação (artigo 362.º do CCP).

À consideração superior,

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11/11/2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 21393, de 11.11.2020 e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos ajustado à data do início da empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 17 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE”**

#### **- ERROS E OMISSÕES / TRABALHOS COMPLEMENTARES**

Processo n.º 2019/300.10.001/40

Adjudicatário: Habitâmega – Construções, S.A.

#### **Informação n.º 21395, de 11.11.2020**

Ao abrigo do artigo 370.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) e dentro do prazo, legalmente, estabelecido, nos termos do artigo 378.º, n.º 3 do citado diploma, a empresa HABITÂMEGA, Construções, S.A. reclamou sobre a existência de trabalhos complementares / erros e omissões do caderno de encargos, a que se referem os emails datados de 07.10.2020 e de 22.10.2020, que se anexam.

Tais documentos foram submetidos, através dos nossos ofícios 3570, de 09.10.2020, e 4010, de 28.10.2020, à análise do gabinete *Linhas Simples – LSLT Unipessoal, Lda.*, responsável pela elaboração do projeto de execução, bem como pelas respetivas medições.

Em 11.11.2020, foram emitidos pelo referido gabinete os respetivos pareceres (emails em anexo), salientando que:

- Da pronúncia do projetista sobre a reclamação do adjudicatário apresentada em 07.10.2020, resulta a rejeição da totalidade dos trabalhos que se reportam à remoção de tetos falsos.
- De acordo com a informação do projetista, a lista de erros e omissões apresentada pelo adjudicatário em 22.10.2020 encontra-se em apreciação, com exceção das reclamações referentes à parte dos trabalhos de demolição, cuja análise consta do parecer já emitido.  
Deste parecer, faz parte integrante a lista em anexo, com indicação expressa dos artigos em análise e da rejeição de todos os artigos já analisados.

Assim, submetem-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar, os pareceres emitidos pelo gabinete projetista, que consideram rejeitados todos os trabalhos analisados até à presente data. Relembre-se que ainda se encontra em análise a generalidade dos trabalhos reclamados pelo adjudicatário em 22.10.2020.

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11/11/2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em questão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 21395, de 11.11.2020, e aprovar o parecer do gabinete responsável pela elaboração do projeto de execução, nos termos do qual resulta a rejeição da totalidade dos trabalhos de demolição, encontrando-se a lista de erros e omissões apresentada pelo adjudicatário, com exceção dos referidos trabalhos, em fase de apreciação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 18 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DAS ACÁCIAS, EM SAMORA CORREIA”  
- RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 25.02.02/05-2014

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

**Informação n.º 21208, de 10/11/2020**

Tendo em conta a pretensão formulada através de carta datada de 02-01-2020 (registo de entrada n.º 117/2020, de 6 de janeiro) e o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada através de depósito bancário efetuado na conta n.º 0035 0024017099850 da Caixa Geral de Depósitos de Alcanena, no valor de 1.417,17 € a favor da Câmara, correspondentes a 10% do valor da adjudicação.
2. De acordo com o disposto no artigo 295.º do CCP, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação n.º 1.880/2019, de 6 de março, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- **141,72 €**, correspondente à parte do restante de depósito bancário efetuado conta n.º 0035 0024017099850 da Caixa Geral de Depósitos de Alcanena.

**3. Considerando,**

- que a receção provisória da obra ocorreu em 17-12-2014;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 07-07-2020, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução, nos seguintes termos:

- extinção do depósito bancário, no valor de **141,72 €** (cento e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos), efetuado na conta n.º 0035 0024017099850 da Caixa Geral de Depósitos de Alcanena.

À consideração superior

Jorge Miguel Serrano de Sousa, engenheiro civil

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Execução de rede de drenagem de águas pluviais no Bairro das Acácias, em Samora Correia**”, adjudicada por despacho exarado em vinte e seis de agosto de dois mil e catorze, pelo vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas, **A SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**, pelo valor de **€ 14.171,74 (catorze mil, cento e setenta e um euros e setenta e quatro cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 24 dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, e, na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CM Benavente  
Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil – CM Benavente

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11/11/2020”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 21208, de 10/11/2020, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 19 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE COLETOR DE LIGAÇÃO DA URBANIZAÇÃO QUINTA DA PALMEIRA À LINHA DE ÁGUA DE VALVERDE, EM BENAVENTE”**

**- RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 25.02.02/04-2014

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A

**Informação n.º 21209, de 10/11/2020**

Tendo em conta a pretensão formulada através de carta datada de 02-01-2020 (registo de entrada n.º 116/2020, de 6 de janeiro) e o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada garantia bancária n.º 2542.001362.993, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 3.714,94 € a favor da Câmara, correspondentes a 10% do valor da adjudicação.
2. De acordo com o disposto no artigo 295.º do CCP, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação n.º 165/2019, de 8 de janeiro, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- **371,49 €**, correspondente à garantia bancária n.º 2542.001362.993, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

3. Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 17-12-2014;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 07-07-2020, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução, nos seguintes termos:

- extinção da garantia bancária n.º 2542.001362.993, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A, no valor de atual de **371,49 €**.

À consideração superior

Jorge Miguel Serrano de Sousa, engenheiro civil

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “Execução de coletor pluvial de ligação da Urbanização Quinta da Palmeira à linha de água de Valverde, em Benavente”, adjudicada por despacho superior exarado em vinte e seis de agosto de dois mil e catorze, pelo vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas, à SECAL – Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de € 37.149,43 (trinta e sete mil, cento e quarenta e nove euros e quarenta e três cêntimos) excluindo o IVA e pelo prazo de execução 30 (trinta) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, e, na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CM Benavente  
Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil – CM Benavente  
Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11/11/2020”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 21209, de 10/11/2020, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 20 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ**

Processo n.º 74/1991

Requerente: A.F.C.S. Transportes, Lda.

Local: Loteamento industrial da Murteira – Samora Correia

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

### **Informação da Gestão Urbanística, de 27.10.2020**

#### **Proposta de decisão**

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Não podemos propor o deferimento da presente proposta.

Deverá o projeto ser corrigido em conformidade com a presente informação técnica, bem como dar cumprimento aos elementos solicitados em apreciação liminar.

Poderá, ainda, superiormente, ser tomada decisão quanto ao exposto no ponto 4.2 e ponto 4.3.

#### **1. Pretensão**

Pretende a requerente, na qualidade de proprietária do lote 12, proceder à alteração do Alvará de Loteamento n.º 74/1991, emitido em nome de Companhia das Lezírias, S.A. e Município de Benavente, incidente sobre o prédio sito na Quinta da Murteira, em Samora Correia.

#### **2. Enquadramento legal**

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

### **APRECIACÃO LIMINAR – ARQUITETURA**

#### **3. Análise do procedimento / Elementos instrutórios**

O pedido não se encontra, corretamente, instruído quanto à forma do procedimento, pelo que deverá a requerente entregar o “Regulamento do Loteamento”, na íntegra, com as devidas adaptações às alterações a efetuar no lote 12.

Deverão, ainda, ser corrigidos os Termos de Responsabilidade do Técnico Autor e Coordenador, uma vez que o procedimento implica a alteração ao “Regulamento do Loteamento”, logo os termos não poderão referir o cumprimento do mesmo.

### **ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA**

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados.

### **ARQUITETURA**

#### **4. Análise técnica**

#### 4.1 Alvará Inicial

O Alvará de Licenciamento n.º 74/1991, emitido em 10-11-1992, em nome de Companhia das Lezírias, S.A. e Município de Benavente, vulgarmente designado como “Loteamento Industrial da Murteira”.

De acordo com o definido no Alvará de Loteamento, o Lote 12, Tipo M, com a área de 5.557,00m<sup>2</sup>, destina-se a Indústria / Armazém, com as seguintes percentagens de área do lote destinadas a 10% a estacionamento, 50% a implementação máxima, 65% a impermeabilização máxima e 3 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> de índice volumétrico.

#### 4.2 Pretensão

A pretensão incide, exclusivamente, sobre o lote 12, tendo como objetivo a ampliação do polígono base, bem como permitir a adaptação das áreas máximas estipuladas para o lote, de acordo com o PDMB – Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor.

Assim, é solicitada para o Lote 12, a alteração da área de ocupação máxima para 3.672,00 m<sup>2</sup>, a área de impermeabilização máxima para 4.446,00 m<sup>2</sup> e a área volumétrica máxima de 25.704,00 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>. É, ainda, reservada uma área para estacionamento privado de 1505,00 m<sup>2</sup>, referente a 49 lugares de estacionamento ligeiro e 7 lugares de estacionamento para veículos pesados.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará de Loteamento.

Registe-se que foi entregue peça desenhada designada com o n.º 3, pormenorizando a mancha de ocupação do Lote 12, uma vez que “... *as plantas de implantação e de síntese do loteamento, informação fornecida em suporte digital, formato PDF, pelos serviços administrativos da Câmara Municipal de Benavente.*”, situação que se julga aceitar. Não obstante, submete-se à consideração superior a decisão a tomar.

#### 4.3 Apreciação

A alteração proposta poderá cumprir com o preconizado no Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbanizado, Espaço de Atividades Económicas, nomeadamente, o artigo 63.º ao artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, caso seja reduzida a área máxima de impermeabilização às decimas, ou seja, não deverá, neste caso, proceder-se ao arredondamento de áreas à unidade.

Quanto à verificação dos parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, a proposta carece de 205,5 m<sup>2</sup> de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e de 89,35 m<sup>2</sup> de área destinada a equipamento de utilização coletiva.

Não obstante, o n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que “*Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (...) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal*”.

Face às áreas de cedência em causa, e urbanização em causa, consideramos que poderão vir a ser aceites a sua compensação em numerário, conforme solicitado pela requerente. Não obstante, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar.

A proposta cumpre com os parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, quanto ao número de lugares de estacionamento exigidos no interior do lote, uma vez que é proposto o aumento de 949,00 m<sup>2</sup> de área para estacionamento privado de veículos ligeiros e pesados. Não obstante, a proposta não cumpre com o número de lugares ou área para estacionamento público de veículos ligeiros e pesados, pelo que o técnico apresenta a seguinte exposição: “*Atendendo à configuração do lote e ao aumento significativo dos lugares de estacionamento disponibilizados assim como a área que lhes está associada, é pretensão da requerente solicitar a dispensa da contabilização e constituição dos lugares públicos, ainda que dentro do lote, por analogia e comparação com o regime de exceção previsto no artigo 27.º do Regulamento Municipal da*

*Urbanização e Edificação em vigor.*” Exposição esta que se coloca à consideração superior a sua aceitação.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

### **5. Outras Condicionantes**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública, a realizar conforme artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Também nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Não obstante, solicita desde já a requerente que “... se proceda em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do art. 6 do Regulamento Municipal e seja dado início à necessária consulta pública...”, face “... à dimensão do loteamento, ao numero de lotes deste e à impossibilidade de identificar a totalidade dos titulares dos direitos reais dos lotes...”. Informando, ainda, “... aceitar as despesas inerentes a esta alteração.”

### **PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR**

Face ao exposto, e salvo diferente juízo superior, não podemos propor o deferimento da presente proposta.

Deverá o projeto ser corrigido em conformidade com a presente informação técnica, bem como dar cumprimento aos elementos solicitados em apreciação liminar.

Poderá, ainda, superiormente, ser tomada decisão quanto ao exposto no ponto 4.2 e ponto 4.3.

O técnico superior, Florbela Parracho

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	Homologo. Notificar requerente para, no prazo de 15 dias, apresentar os elementos identificados na presente informação técnica.
	À reunião.
	04.11.2020
<b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e deu nota que o processo estava presente ao Executivo, para que este se possa pronunciar, relativamente a questões levantadas na informação técnica, nomeadamente, a compensação, em numerário, das áreas de cedência em falta e, também, a deliberação sobre o regime de exceção dos lugares públicos de estacionamento, dadas as condições reais existentes e atendendo ao facto de, no interior do lote, ter sido criado um número significativo de estacionamentos, quer de ligeiros, quer de pesados.

O SENHOR PRESIDENTE considerou pacífica a questão relativa às áreas de cedência, quer para os espaços verdes, que de utilização coletiva, sendo que, em qualquer

momento, a Câmara Municipal pode aceitar o seu pagamento em numerário, devendo o Executivo deliberar nesse sentido.

No que concerne à dispensa dos lugares de estacionamento públicos, perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se, efetivamente, a Câmara Municipal poderá estar tranquila na tomada dessa decisão.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que dadas as características existentes no loteamento industrial da Murteira e as infraestruturas já consolidadas, bem como face à proposta de criação de lugares de estacionamento no interior do lote, pensa que a Câmara Municipal poderá excepcionar a criação de estacionamento público.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira:

- homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 27.10.2020 e, nos termos da mesma, notificar o requerente para proceder em conformidade com a respetiva apreciação liminar;
- aceitar a compensação, em numerário, das áreas de cedência e de urbanização em causa;
- excepcionar a criação de estacionamento público, tendo em conta as características do loteamento e as infraestruturas já consolidadas, bem como a proposta de criação de lugares de estacionamento no interior do lote.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 21 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ**

Processo n.º 7/2006

Requerente: Isabel Luísa Castro Moniz

Local: Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira – Benavente

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

## **Informação da Gestão Urbanística, de 04.11.2020**

### **Proposta de decisão**

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento. Informamos a requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 2 exemplares do projeto de alteração ao loteamento (Memoria descritiva e Justificativa e Regulamento de Loteamento).

### **1. Pretensão**

A requerente, na qualidade de proprietária do Lote 3, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 82/2013, emitido em 07-05-2013, nome de António Fernandes, que incidiu sobre o prédio sito na Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, nos Foros da Charneca, na freguesia de Benavente, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

## **2. Enquadramento legal**

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

## **3. Análise do procedimento / Elementos instrutórios**

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura, julga-se que o pedido encontra-se, corretamente, enquadrado quanto à forma do procedimento.

## **4. Análise Técnica**

### **4.1. Alvará inicial**

O lote em referência, lote 3, foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 82/2013, emitido em 07-05-2013, nome de António Fernandes

### **4.2. Pretensão**

A pretensão incide, exclusivamente, na alteração ao n.º 3 do Regulamento do Loteamento, no que concerne ao material e tipologia a aplicar na cobertura. Assim, poder-se-á admitir, no lote 3, a execução de cobertura em laje plana inacessível.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

### **4.3. Apreciação**

A alteração proposta cumpre com o preconizado no Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbanizado, Espaço Central Consolidado.

Verifica-se não haver necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva, bem como para o número de lugares de estacionamento.

## **5. Condicionantes à aprovação**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Em cumprimento do exposto, foi anexado ao processo declaração dos proprietários dos restantes lotes, autorizando a presente alteração ao loteamento.

## **PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR**

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos a requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 2 exemplares do projeto de alteração ao loteamento (Memoria descritiva e Justificativa e Regulamento de Loteamento).

O técnico superior, Florbela Parracho

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 04.11.2020 <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e mencionou que, verificados todos os pressupostos legais, está a Câmara Municipal em condições de deferir o pedido.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que, pelo enquadramento, a substituição de uma cobertura cerâmica por uma cobertura plana não levanta nenhuma objeção e, portanto, também está de acordo que a Câmara Municipal possa aprovar a alteração ao loteamento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 04.11.2020 e, nos termos da mesma, deferir o pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 82/2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

03.11.2020

### **Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES**

Processo n.º 52/1983

Requerente: Iguarias com Carinho, Lda.

Local: Rua Associação Comercial de Lisboa, 31 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para apresentar os projetos das especialidades e os elementos identificados na presente informação técnica.”*

04.11.2020

### **Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE PISCINA E ANEXO**

Processo n.º 19/2020

Requerente: António Oliveira das Neves

Local: Rua da Escola, 5 – Arados – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. Notificar requerente para no prazo de 45 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

**Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 715/2020

Requerente: Carlos Manuel Correia Carvalho

Local: Rua do Amparo, 15 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

**Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA E ANEXO**

Processo n.º 870/2020

Requerente: Anabela da Fonseca Gaspar

Local: Rua José Justino Lopes, 3 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

06.11.2020

**Ponto 26 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO USO PARA ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS**

Processo n.º 656/2015

Requerente: José Gabriel da Silva Carvalho

Local: Rua Alexandre Herculano, 4 – r/c – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

**A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

06.11.2020

**Ponto 27 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 945/2019

Requerente: Alexandre Miguel Vitorino Silva

Local: Rua José Francisco Loureiro – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

**Ponto 28 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Processo n.º 1938/2019

Requerente: Castela & Castela, S.A.

Local: Rua da Alegria – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

**Ponto 29 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / EDIFÍCIO COMERCIAL**

Processo n.º 67/2020

Requerente: Luís Fernando Ferreira da Silva

Local: Estrada das Sesmarias, 38 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

**Ponto 30 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO**

Processo n.º 399/2020

Requerente: Carlos Afonso Nunes Almeida

Local: Rua D. Paio Peres Correia, 55 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos da presente informação técnica.”*

**Ponto 31 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO**

Processo n.º 417/2020

Requerente: Raquel Alexandra dos Mártires Soares Martins

Local: Av. de Lisboa, 628 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos da presente informação técnica.”*

**06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

**Educação**

**Ponto 32 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DE PASSES DA CP – ANO LETIVO 2020/2021**

**Informação n.º 21177, de 10/11/2020**

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulada através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do Município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município, a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga, devidamente, comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. Os alunos mencionados em anexo, frequentam no presente ano letivo (2020/2021) escolas fora da área do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utilizam no percurso casa/escola, a Ribatejana e a CP;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelos alunos em 50%. O custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa, é suportado na totalidade pelos alunos;

4. Assim, para que a Câmara participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicitam que lhes seja pago 50% do valor, de acordo com os comprovativos apresentados.

À consideração superior,

A assistente técnica, Teresa Maria Carvalho Lima

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 21177, de 10/11/2020 e, nos termos da mesma, transferir as verbas em causa para os alunos mencionados na relação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 33 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

### **Ponto 34 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Contrapartida do Município de Benavente no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo – 1.º semestre do ano de 2020 – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros / Proposta;
- Proposta de lançamento de derrama para 2021;
- Proposta de participação variável do IRS – Rendimentos de 2021 – Receita municipal em 2022;
- Proposta de taxa de IMI para o ano de 2020 – Receita municipal em 2021;
- Propostas de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2021;
- Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais;
- Proposta de decisão de contratar tendo em vista aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019/CCE / Informação de abertura de procedimento;
- Proposta de decisão de contratar tendo em vista aquisição de serviços para o Fornecimento de Energia Elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro N.º 04/2019 / Informação de abertura de procedimento;
- Proposta de Mapa de Pessoal para o ano 2021;
- Proposta de aquisição de dois (2) prédios urbanos sites na Sesmaria das Vinhas Velhas, n.º 11, em Benavente;
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Plano de trabalhos ajustado à data do início da obra / Aprovação;

- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Erros e Omissões / Trabalhos Complementares;
- Loteamentos / Alteração aos alvarás;
- Transportes escolares / Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2020/2021.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quinze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.